



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

## **TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL**

### **1. DO OBJETO**

- Nome do evento: **Curso Responsabilidade Social e Inclusão de Pessoas com Deficiência**
- Público-alvo: servidores da Comissão de Acessibilidade e Inclusão – CPAI, do Núcleo de Acessibilidade e apoio aos Cartórios Eleitorais e de outras comissões e de outras unidades interessadas
- Número máximo de participantes do curso: 30 alunos
- Carga horária mínima do curso: 32h/a
- Número de turmas: 1 (uma)
- Carga horária diária mínima da turma: 4h/a
- Modalidade: fechado, presencial.
- Local de realização do curso: nas dependências do TRE-MG
- Metodologia: exposição dialogada, com 30% da carga horária total, em metodologias ativas
- Requisitos mínimos dos contratados: profissional com notória especialização e domínio sobre o tema
- Avaliação: a avaliação será feita por processo, acompanhamento e participação nas aulas e avaliação de reação.

Conteúdo programático mínimo:

**Módulo I** – Responsabilidade Social – Contextualização: Responsabilidade Social – Histórico; Conceito; Identificação dos stakeholders; Ética e Responsabilidade Social; ISO 26.000, Responsabilidade Social Interna.

**Módulo II** – Acessibilidade e Gestão Inclusiva: conceitos gerais; normas mais importantes; como identificar e sensibilizar os stakeholders; políticas internas e planos de ação de referência em acessibilidade.

**Módulo III** – Metodologia de Gestão de Projetos em Acessibilidade: Políticas e Programas; Metodologia; Diagnóstico; Indicadores qualitativos e quantitativos;

Ferramentas de gestão; Avaliação de Projetos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Necessidade de conhecimento das normas pertinentes e sensibilização sobre o tema inclusão/responsabilidade social. Propiciar o desenvolvimento de competências socioemocionais como a empatia, abertura às necessidades do outro, humanização, engajamento e acolhimento dos servidores com deficiência nos ambientes de trabalho e boas práticas de gestão inclusiva.

Capacitar os servidores para elaborar o diagnóstico e avaliação dos projetos, criando indicadores qualitativos e quantitativos, bem como para elaborar políticas internas e planos de ação em acessibilidade.

### **Resultados esperados**

Espera-se que ao final da capacitação, os servidores sejam capazes de:

- Compreender o que é Responsabilidade Social e como ela se aplica aos diversos públicos de interesse do Tribunal, em especial aos servidores, eleitores, dentre outros com deficiência;
- reconhecer o valor do servidor/eleitor/pessoa com deficiência como sujeito de direito e respeitá-lo;
- Acolher/atender servidores, eleitores e outros com deficiência nas suas necessidades de maneira humanizada;
- adotar atitudes necessárias para garantir um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, tanto por parte da equipe, quanto por parte dos gestores;
- instrumentalizar o exercício da cidadania e o desenvolvimento profissional dos alunos, conscientizando-os da importância de seu papel enquanto ser humano socialmente responsável;
- fazer um diagnóstico e avaliação dos projetos, criando indicadores qualitativos e quantitativos;
- Elaborar políticas internas e planos de ação em acessibilidade

**Previsão no Plano Anual de Trabalho:** a capacitação está prevista no PAC 2023.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Local de realização do evento: nas dependências do TRE-MG
- Data de realização do curso: na primeira quinzena de novembro/2023 ou segunda quinzena de outubro/2023, caso a contratação seja aprovada e datas a definir
- Horário de realização do curso: turno da tarde - horário a definir

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O contratado deverá:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;

- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais do instrutor;
- Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, etc.;
- Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- Elaborar e encaminhar material didático, quando acordado;
- Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- Realizar avaliações de reação diárias (oralmente) com os alunos, a fim de reajustar o programa do curso ou metodologia, se necessário;
- Realizar avaliações de aprendizagem formativas durante todo o programa;
- Aplicar metodologias ativas durante, pelo menos, 30% da carga horária total do curso;
- Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do curso, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante deverá:

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

## **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida após cada módulo e após o atestado da efetiva prestação dos serviços por um dos(as) servidores(as) designados(as).

## **7. DAS PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

*8.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.*

8.1.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## 9. DA VIGÊNCIA

O serviço contratado deverá ser realizado até 19 de dezembro de 2023.

Belo Horizonte, 5 de setembro de 2023. .



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GLÓRIA DE MELO**, Técnico Judiciário, em 05/09/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4539179** e o código CRC **C8FF68B2**.